



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



PORTARIA EEFERP/USP Nº 14, DE 23/05/2024

Estabelece a composição das Comissões de Heteroidentificação e Recursal da EEFERP/USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante Deliberação EEFERP/USP nº 48, de 23/05/2024, e nos termos da Resolução Nº 8434, de 24/05/2023 e da Resolução ColP Nº 8523, de 10/11/2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As Comissões de Heteroidentificação e Recursal deverão realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes por ação afirmativa nos concursos públicos ou processos seletivos voltados ao provimento de cargos docentes da EEFERP/USP, com base na Portaria PRIP Nº 022, de 25/07/2023.

§ 1º - O prazo de análise dos documentos será de cinco dias, para ambas as Comissões.

§ 2º - O resultado da análise deve ser remetido à Assistência Acadêmica, por meio de documento formal, para publicização na página de concursos e comunicação ao candidato.

Artigo 2º - As Comissões de Heteroidentificação e Recursal terão mandato coincidente com o da Direção da EEFERP/USP, podendo haver reconduções.

Artigo 3º - A Comissão de Heteroidentificação será assim composta:

Titulares:

Profa. Dra. Camila de Moraes - EEFERP
Reynaldo Silva Genares - EEFERP
Ac. Tanielle Cristina dos Anjos Abreu - FEARP

Suplentes:

Profa. Dra. Roseli Basso-Silva - FEARP
AC. Fernanda Casalli dos Reis Alves - EEFERP
Prof. Dr. Carlos Roberto Bueno Júnior - EEFERP



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



Artigo 4º - A Comissão Recursal será assim composta:

Titulares:

Prof. Dr. Átila Alexandre Trapé - EEFERP

Prof. Dr. Leonardo Coelho Rabello de Lima - EEFERP

Ac. Eros Yuri Aso Araki - EEFERP

Suplentes:

Prof. Dr. Camilo Zufelato - FDRP

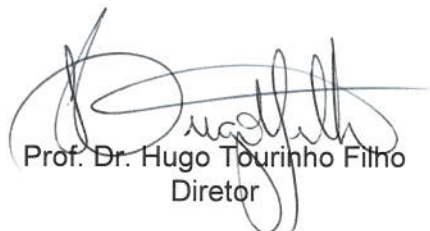
Ac. Mariana Vitória Costa da Silva - EEFERP

Simone Sakagute Tavares - EEFERP

Artigo 5º - As Comissões de Heteroidentificação e Recursal deverão seguir as normativas em vigor estabelecidas pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2024.



Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor